



DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

Assunto: Instauração de processo de inexigibilidade de licitação

FUNDAMENTO: Art. 25, inc. II c/c art. 13, inc. V da Lei 8.666/93.

OBJETO: Contratação de serviços técnicos profissionais especializados no patrocínio judicial em todas as instâncias e o seu acompanhamento até o trânsito em julgado, para recebimento das diferenças de complementação ao FUNDEF - Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério, decorrentes da subestimação do valor mínimo nacional, que deve ser calculado conforme as disposições do art. 6º da lei n.º 9.424/96, referentes ao período compreendido entre os anos de 1998 a 1999, valor este a ser devidamente corrigido desde a data em que devido, junto ao Município de Campos Sales-CE.

Em atenção às informações contidas na **REQUISIÇÃO** e **Projeto Básico** apenso, que reporta-se ao objeto acima qualificado, **AUTORIZAMOS** a instrução processual com vistas à formalização do processo de inexigibilidade de licitação, devendo ser observada a legislação pertinente à matéria, conforme anexo, determinando a lavratura do termo contratual e dos expedientes necessários.

Cumpra-se.

Ao setor competente para as providências cabíveis.

Campos Sales, 29 de maio de 2017.


Maria Lourdejan Pereira de Souza Feitosa
Secretária da Educação